



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.028- 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1690, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais do grupo de Magistério, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Do Sul, **DERLEI JOÃO DELEVATTI** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, **APROVOU** e, ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do grupo do magistério ativos, inativos e pensionistas na ordem de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os respectivos vencimentos-base dos cargos.

Parágrafo Único – O percentual estabelecido no caput será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2020, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos do grupo de magistério em conformidade ao disposto no caput do art. 1º, inseridos na tabela, conforme anexo.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Porto Murtinho – MS, 20 de fevereiro de 2020.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.028- 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1690/2020

NÍVEL	20 HORAS			
	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	1.443,12	2.164,68	2.525,46	2.886,24
B=1,10	1.587,43	2.381,15	2.778,01	3.174,86
C=1,15	1.659,59	2.489,38	2.904,28	3.319,18
D=1,20	1.731,74	2.597,62	3.030,55	3.463,49
E=1,25	1.803,90	2.705,85	3.156,83	3.607,80
F=1,30	1.876,06	2.814,08	3.283,10	3.752,11
G=1,35	1.948,21	2.922,32	3.409,37	3.896,42
H=1,40	2.020,37	3.030,55	3.535,64	4.040,74

NÍVEL	TECNICO		
	I	II	III
COEFICIENTE	1,5	1,75	2
A=1,00	4.329,36	5.050,92	5.772,48
B=1,10	4.762,30	5.556,01	6.349,73
C=1,15	4.978,76	5.808,56	6.638,35
D=1,20	5.195,23	6.061,10	6.926,98
E=1,25	5.411,70	6.313,65	7.215,60
F=1,30	5.628,17	6.566,20	7.504,22
G=1,35	5.844,64	6.818,74	7.792,85
H=1,40	6.061,10	7.071,29	8.081,47

NÍVEL	40 HORAS			
	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	2.886,24	4.329,36	5.050,92	5.772,48
B=1,10	3.174,86	4.762,30	5.556,01	6.349,73
C=1,15	3.319,18	4.978,76	5.808,56	6.638,35
D=1,20	3.463,49	5.195,23	6.061,10	6.926,98
E=1,25	3.607,80	5.411,70	6.313,65	7.215,60
F=1,30	3.752,11	5.628,17	6.566,20	7.504,22
G=1,35	3.896,42	5.844,64	6.818,74	7.792,85
H=1,40	4.040,74	6.061,10	7.071,29	8.081,47

NÍVEL	ESPECIALISTA		
	I	II	III
COEFICIENTE		1,9	2,15
A=1,00	4.762,30	5.483,86	6.205,42
B=1,10	5.238,53	6.032,24	6.825,96
C=1,15	5.476,64	6.306,43	7.136,23
D=1,20	5.714,76	6.580,63	7.446,50
E=1,25	5.952,87	6.854,82	7.756,77
F=1,30	6.190,98	7.129,01	8.067,04
G=1,35	6.429,10	7.403,21	8.377,31
H=1,40	6.667,21	7.677,40	8.687,58

Porto Murtinho – MS, 20 de fevereiro de 2020.

DERLEI JOÃO DELEVATTI

Prefeito Municipal